



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR N.º. 130 DE 14 DE JUNHO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º89, DE 12 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO RECEBA EM DOAÇÃO UMA GLEBA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE LORENA-SP,**

O **Prefeito Municipal de Lorena**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º**- Fica alterado o artigo 3º, da Lei Complementar n.º. 89, de 12 de julho de 2010, passando o mesmo a ter a seguinte redação.

**Art. 3º**- Fica também o Poder Executivo autorizado a transferir por doação da referida gleba de terra, tão somente uma área de 20.482,906m<sup>2</sup> (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois novecentos e seis metros quadrados), para o SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, entidade com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 1.313, 3º andar, sob o CNPJ n.º 03.779.133/0001-04, sendo o restante destinado ao sistema viário.

**Art.2º** – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de junho de 2012.

  
**MARCELO GONCALVES BUSTAMANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal